



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO 14026241****PROCESSO SEI Nº 0000361-49.2021.4.01.8008  
CONTRATO Nº 013/202**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.057/0001-71**, estabelecida na Rua Eridano nº 407 – Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia/Diretora, a Sra. Joseane Custódio dos Santos, CPF/MF nº [REDAZIDO], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinze do Contrato, promove-se a adequação do quadro de pessoal, conforme Primeiro termo Aditivo ao Termo de Referência, para, a partir de 01/10/2021:

- a) Incluir 02 (dois) cargos de Auxiliar de Administrativo Classe V, **com carga horária de 200 horas mensais;**
- b) Excluir 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo - Classe V, **com carga horária de 150 horas mensais.**

§ 1º Em vista da alteração promovida pelo caput, a partir de 01/10/2021, o valor mensal do contrato será alterado de R\$86.091,60 (oitenta e seis mil, noventa e um reais e sessenta centavos) para **R\$88.593,22 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).**

§ 2º A partir de 01/10/2021, os itens 2.1, 2.2 e 2.3 da Cláusula Segunda do contrato passam a ter a seguinte redação:

***"2. DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO***

2.1. O quadro de pessoal contratado será composto da seguinte forma:

<b>DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO</b>
--

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA		CARGA (HORA/MÊS)	QUANTIDADE
333903701	Auxiliar Administrativo Classe V	150	28
		200	2
<b>TOTAL GERAL</b>			30

2.2. A Jornada de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira, sendo que para a categoria de 150 horas/mês, os trabalhos serão realizados em dois turnos: o primeiro de 7h às 13h15, e o segundo de 13h às 19h15, e para a categoria de 200 horas/mês de 9h às 18h, **com uma hora de intervalo**, sujeitos a alterações, conforme as necessidades de prestação de serviços da CONTRATANTE, não sendo observado, nesta contratação, o disposto na Portaria DIREF 9851455, a qual determina o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas.

2.3. A prestação de serviços para a categoria 200horas/mês será de 8 horas diárias e para a categoria 150 horas/mês será de 6 horas diárias. No caso dos funcionários de 150 horas/mês os **15 (quinze) minutos de intervalo intrajornada não serão computados como hora de trabalho, conforme artigo 71 da CLT, quando a duração de seu trabalho é de 4 a 6 horas. Sendo assim, os períodos de pausa não serão somados na duração do trabalho (7h às 13h15 e 13h às 19h15).**"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em atenção ao Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos da cláusula Dezesesseis do contrato, a contratada deverá providenciar a prestação de garantia complementar, cientificando a seguradora das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

**ORLANDO AMARAL PINTO**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS**  
Sócia Diretora da  
S&M Conservação e Limpeza Ltda-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 21/09/2021, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custódio dos Santos, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 09:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14026241** e o código CRC **D1917D3A**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0000361-49.2021.4.01.8008

14026241v2